

id: 5289922

Processo SEI n. 2022-06132537

### DECISÃO

Acolho em sua integralidade o parecer elaborado pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Doutor Rafael Estrela Nóbrega, adotando-o como razão para determinar o arquivamento do presente procedimento administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência ao reclamante e aos Eminentes Desembargadores.

Após, archive-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 5289921

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**PORTARIA MI/1.587 - DESIGNA** a Doutora **PRISCILLA MACUCO FERREIRA**, 54ª Juíza de Direito Regional do Interior, para assumir, a partir de 28 de dezembro de 2022, o I Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de São João de Meriti, sem prejuízo de suas demais atribuições.

**MOTIVO:** Licença Médica da Dra. Renata Travassos Medina de Macedo.

**PORTARIA MI/1.588 - DESIGNA** o Doutor **GUILHERME MARTINS FREIRE**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Resende, para assumir nos períodos de 09 a 13, 16 a 20 e 23 a 27, e nos dias 30 e 31 de janeiro de 2023, a 1ª Vara de Família da mesma Comarca, sem prejuízo de suas funções.

**MOTIVO:** Dra. Maria Elizabeth Figueira Braz afastada nos termos da Resolução nº 33/2014.

---

## Atos e Despachos das Comissões

---

id: 5289913

### Portaria NUPEMEC nº 01/ 2022

Elogia servidoras e colaboradora terceirizada que prestaram auxílio ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Valença.

**O PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC**, Desembargador CESAR FELIPE CURY, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o SEI 2022-06136572, referente ao expediente encaminhado pelo Exmo. Sr. Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Valença, Dr. Daniel Konder de Almeida, a fim de elogiar os esforços empreendidos para a implementação e realização do projeto “Oficina de Divórcio e Parentalidade” na referida Comarca;

#### RESOLVE:

Art. 1º Elogiar e agradecer a Coordenadora-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC por enviar esforços na realização do evento e a implementação do projeto “Oficina de Divórcio e Parentalidade” junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de Valença; e a Expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade e colaboradora terceirizada pelo trabalho prestado, evidenciando conhecimento e interesse nas boas práticas de soluções de conflitos, a seguir elencadas:

- I. Servidora Claudia Maria Ferreira de Souza, mat. 01/16262, Coordenadora-Geral do NUPEMEC;
- II. Servidora aposentada Margareth Fischer Biancardine, mat. 01/8007, Expositora da Oficina de Divórcio e Parentalidade;
- III. Colaboradora Renata de Almeida P. Rouxinol.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

Desembargador **CESAR FELIPE CURY**  
Presidente do NUPEMEC